



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 130/2021 - INSTAURAR, NOS TERMOS DO ART. 217 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 2004, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER RESPONDIDO PELA SERVIDORA VAGNER VILELA DA SILVA.
- PORTARIA SEMADES Nº: 167/2021, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (116/LI/SEMADES/JUL-2019), IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA & LOTEAMENTO PAINEIRA BRANCA, NOME FANTASIA LOTEAMENTO PAINEIRA BRANCA, CNPJ 32.308.300/0001-29.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 130/2021

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora **VAGNER VILELA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2189942578, inscrito no CPF sob nº 092.949.938-76, matrícula municipal nº 203-1, ocupante do cargo de Motorista, para apurar a possível transgressão disciplinar consistente na recusa injustificada de tomar vacina contra o coronavírus.

Art. 2º - Designar os servidores **Nelson Rodrigues da Cruz Júnior**, CPF nº 574.226.805-04, **Josevânia Conceição Teixeira**, CPF nº 010.457.705-31, **Helder Araújo de Sousa Ribeiro**, CPF nº 013.209.915-21, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Irecê/BA, em 17 de dezembro de 2021.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

116/LI/SEMADES/Jul-2019

PORTARIA Nº 167/2021

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO** ao empreendimento com razão social **IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA & LOTEAMENTO PAINEIRA BRANCA**, nome fantasia **LOTEAMENTO PAINEIRA BRANCA**, CNPJ **32.308.300/0001-29** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, C.I Nº 27/2021;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença Localização e Implantação pelo Município,

Considerando a pandemia da Covid – 19 que afetou o mundo e conseqüentemente o município de Irecê, tendo o empreendimento com suas atividades transitoriamente paralisadas, bem como o comércio, órgãos públicos e os cartórios, tiveram suas atividades suspensas por determinado período, além de alguns funcionários da empresa que foram acometidos pela doença;

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO** ao empreendimento com razão social **IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA & LOTEAMENTO PAINEIRA BRANCA**, nome fantasia **LOTEAMENTO PAINEIRA BRANCA**, CNPJ **32.308.300/0001-29**, com sede na Avenida Julio Pereira Nunes S/N, nº 73, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução das atividades: **parcelamento de solo (loteamentos, desmembramentos)**.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Adotar manejo que permita minimizar os efeitos da poeira, nos locais impactados pelo empreendimento em que se tenha instaladas residências ou estabelecimentos comerciais **(Prazo: Imediato)**;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- II – Exigir ao fornecedor de produtos particulados o cumprimento das normas de tráfego, especialmente a cobertura de cargas, de modo a se evitar poluição atmosférica no trajeto **(Prazo: Imediato)**;
- III – Por em prática o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC, treinando os funcionários envolvidos com as atividades, bem como apresentar anualmente o inventário dos resíduos gerados – **(Prazo: Treinamento Imediato, Inventário 360 dias)**;
- IV- Fixar placa, obrigatoriamente com as seguintes informações:
- Número da portaria do licenciamento ambiental;
 - Órgão emissor da licença;
 - Prazos e validade e
 - Número de telefone do órgão ambiental competente (Secretaria de Meio Ambiente – Tel 3688-6522), (Defesa Civil – 3641-3116) e (Ouvidoria 3641-6525), para contato em casos de denúncias e acidentes. **(Prazo: Imediato)**;
- V – Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do ministério do Trabalho – TEM, adotando medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme norma regulamentadora 18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da construção **(Prazo: Imediato)**;
- VI – Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ com sede, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, **(Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)**;
- VII – O excesso de solo não utilizado nas intervenções de terraplanagem poderá ser direcionado ao aterro sanitário de Irecê;
- VIII- Apresentar o projeto de esgotamento sanitário conforme a alternativa escolhida dentre as descritas na carta de viabilidade da EMBASA nº 167VT/19-IN emitida em 03/07/2019 **(Prazo: 45 dias)**;
- IX – Direcionar exclusivamente as águas pluviais originárias do sistema de microdrenagem pluvial do loteamento (projeto apresentado) para o sistema de macrodrenagem respeitando criteriosamente a sua capacidade de escoamento;
- X- Doar 500 (quinhentas) mudas de espécies nativas em tamanho superior a 0,60 m para o “Programa Adote uma árvore”, sob controle do conselho Municipal de Meio Ambiente, como compensação pelo passivo arbóreo da área envolvida no empreendimento **(Prazo: Fev de 2022)**;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XI - Apresentar o Plano de Arborização de toda área envolvida, a partir de espécies do bioma caatinga conforme o Art. 25 da Lei nº 12.651/2012 (código Florestal Brasileiro), contemplando os lotes e áreas destinadas ao uso publico (Prazo: 30 dias);

XII - Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, apresentando à SEMADES o Projeto de Arborização do loteamento (Prazo: durante a implantação do empreendimento – apresentar projeto em até 30 dias);

XIII – Criar e distribuir aos clientes do empreendimento, cartilha de Educação Ambiental, fundamentada na Lei complementar 10/2006, que versa sobre o código de posturas do Município, cujo projeto gráfico/ editorial deve ser apreciado preliminarmente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XIV – Cumprir e/ou fazer cumprir a implantação dos projetos na conformidade do que foi apresentado nos anexos do processo da presente portaria (**Prazo: Imediato**);

XV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo: Seis meses**);

XVI - Entregar o projeto As Built logo após a conclusão da implantação do loteamento;

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Licença).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 06/06/2022

Irecê - BA, 16 de dezembro de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
Nº DA LICITAÇÃO: 909196.**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, que tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas e kits de enxoval para distribuição fracionada as famílias que se encontram em vulnerabilidade social em decorrência do Covid-19 para atender a demanda do Município de Irecê/Ba, em favor das empresas: Igor Rodrigues Lopes LTDA – CNPJ nº 39.579.234/0001-70, no valor total de R\$ 89.989,90 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) referente ao Lote 01 e ESM Representação Comercial EIRELI – CNPJ nº 33.928.672/0001-10, no valor total de R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e dois reais) referente ao Lote 02. Data de assinatura: 16/12/2021. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: Nei Sports - LTDA - CNPJ nº 09.405.046/0001-65 registrou o(s) valor(es) de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) e R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais) referente aos Lotes 01, 03 e 04, respectivamente; Comercial Leite de Calçados EIRELI - CNPJ nº 33.881.871/0001-10 registrou o(s) valor(es) de R\$ 116.928,80 (cento e dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) referente ao Lote 02 e Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos - ME - CNPJ nº 08.267.948/0001-10 registrou o(s) valor(es) de R\$ 106.795,00 (cento e seis mil setecentos e noventa e cinco reais) referente ao Lote 05. Data de assinatura: 16/12/2021. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1A18-8A8D-0B99-8604-E68A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A18-8A8D-0B99-8604-E68A



Hash do Documento

2a46bbb17a55df1bca0082f92b88dc58d845721cf78664225e02d6825c4e3c28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/12/2021 12:28 UTC-03:00